

PROJETO DE LEI

Nº 209/2011

Lei Nº 9603

AUTÓGRAFO Nº 155/2011

Nº

URGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de

2010, e dá outras providências. (Abertura de crédito adicional espe-

cial para a Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação

Especializado)



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-27/2011 – fls. 2.

Desta forma, com muito treino e carinho por parte de profissionais especializados com sólida experiência, eles são estimulados a vencerem suas dificuldades. Esses profissionais asseguram um satisfatório desenvolvimento global através de atendimentos individuais de bebês, crianças, adolescentes e adultos.

Assim, o presente projeto tem por objetivo alterar a dotação orçamentária das referidas Emendas, a fim de que os recursos dela provenientes possam ser repassados à Associação Crescer e Habilitar – Centro de Reabilitação Especializada e destinados a implantação e desenvolvimento de projetos na área da saúde.

Estando deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para transformar o presente Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê em regime de urgência, conforme faculta a Lei Orgânica do Município, reiterando a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA – SP
PL Alt.dotação_Assoc.Crescer

PROTÓCOLO GERAL
-16-Mai-2011-16:19-099371-27
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 209/2011

81 (Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 4, 105, 153, 180, 217, 443, 601 e 663, respectivamente de autoria dos Vereadores José Antônio Caldini Crespo, Benedito de Jesus Oleriano, Francisco França da Silva, José Geraldo Reis Viana, Luís Santos Pereira Filho, Neusa Maldonado Silveira, Carlos Cezar da Silva e Mário Marte Marinho Júnior, até o valor de R\$ 76.005,00 (Setenta e Seis Mil e Cinco Reais), na forma que segue:

1 – 11.01.00 3.3 50.43.00 10 302 1011 em ação a ser criada denominada EMENDAS 4, 105, 153, 180, 217, 443, 601 e 663 custeio à Associação Crescer e Habilitar – Centro de Reabilitação Especializado.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4105 denominada Emenda 4 – custeio à Associação Crescer e Habilitar – Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$ 20.005,00 (vinte mil e cinco reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4182 denominada Emenda 106 – subvenção à Associação Crescer e Habilitar – Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4205 denominada Emenda 153 – subvenção à Associação Crescer e Habilitar – Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4214 denominada Emenda 180 – subvenção à Associação Crescer e Habilitar – Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4241 denominada Emenda 217 – subvenção à Associação Crescer e Habilitar – Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4354 denominada Emenda 443 – subvenção à Associação Crescer e Habilitar – Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4489 denominada Emenda 601 – subvenção à Associação Crescer e Habilitar – Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4539 denominada Emenda 663 – subvenção à Associação Crescer e Habilitar – Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze reais).

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder com as alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

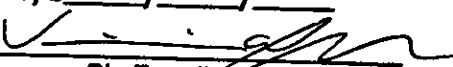
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Recebido na Div. Expediente
16 de MAIO de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 17105111



Div. Expediente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

PL 209/2011

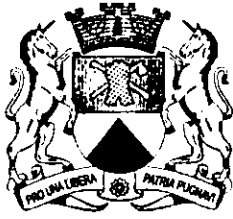
Cuida-se de PL que *"Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências"*, de autoria do Senhor Prefeito, com solicitação de tramitação em regime de urgência.

O artigo 1º refere autorização para abertura de crédito adicional especial no valor R\$76.005,00 (setenta e seis mil e cinco reais) para ação a ser criada que menciona; o artigo 2º refere anulação das dotações para obtenção dos recursos e o artigo 3º refere cláusula de vigência.

Com relação aos *"créditos adicionais"* a serem abertos, de iniciativa do Executivo, como preceitua o art. 40 da Lei nº 4.320/64, são *"as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento"*, podendo dividir-se, nos termos do art. 41 da mesma Lei, em: – suplementares, quando se destinarem a reforçar dotação orçamentária; – especiais, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica; – extraordinários, quando visem ao atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (incisos I a III).

De acordo com o art. 42 da citada Lei *"Os créditos suplementares e especiais serão autorizados e abertos por decreto executivo"*, e *"Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por decreto"* (comentários extraídos da obra *"A Lei 4.320*

06



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

comentada, 30ª ed., de J. Teixeira Machado Jr. E Heraldo da Costa Resis, ed. IBAM", à pág. 107).

O art. 43 *caput* da Lei nº 4.320/64 enuncia que "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa", e os parágrafos 1º a 4º deste artigo indicam tais recursos, conceituando-os.

O projeto atende à disposição do artigo 94, inciso VI, da LOMS, ao mencionar a indicação dos recursos correspondentes à abertura de crédito adicional.

Diante do exposto, entendemos que deve haver alteração da Ementa para que passe a constar: "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 17 de maio de 2011.


Almir Ismael Barbosa
Assessor Jurídico

De acordo:


Márcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 209/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências. (Abertura de crédito adicional especial para a Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializado)

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 17 de maio de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
Relator: Vereador Anselmo Rolim Neto
PL nº 209/2011

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/07).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2011 (Lei nº 9.414/10), até o valor de R\$76.005,00 (Setenta e Seis Mil e cinco reais).

Verifica-se que a proposição está condizente com nosso direito positivo, arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", bem como, o art. 94, VI, da LOMS.

Entretanto, visando corrigir a Ementa do presente PL e seguindo a orientação da D. Secretaria Jurídica (fls. 07), esta Comissão de Justiça, nos termos do caput do art. 41 do RIC, apresenta a seguinte emenda:

Emenda nº 01

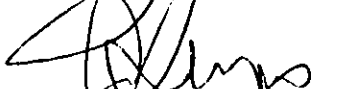
A Ementa do PL nº 209/2011 passa a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

Por todo exposto, sendo observada a emenda apresentada, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 17 de maio de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: a Emenda nº 01 e o Projeto de Lei nº 209/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências. (Abertura de crédito adicional especial para a Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializado)

Pela aprovação.

S/C., 17 de maio de 2011.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro

BENEDITO DE JESUS OLERIANO
Membro



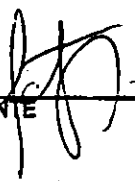
1ª DISCUSSÃO SE-25/2011

APROVADO REJEITADO

Bem como a emenda nº. 1.

EM 02 / 06 / 2011

PRESIDENTE



2ª DISCUSSÃO SE 26/2011

APROVADO REJEITADO

Bem como a emenda nº. 1!
comissão de
fida e

EM 02 / 06 / 2011

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL n. 209/2011

Nº

SOBRE: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 4, 105, 153, 180, 217, 443, 601 e 663, respectivamente de autoria dos Vereadores José Antônio Caldini Crespo, Benedito de Jesus Oleriano, Francisco França da Silva, José Geraldo Reis Viana, Luís Santos Pereira Filho, Neusa Maldonado Silveira, Carlos Cezar da Silva e Mário Marte Marinho Júnior, até o valor de R\$ 76.005,00 (setenta e seis mil e cinco reais), na forma que segue:

I - 11.01.00 3.350.43.00 10 302 1011 em ação a ser criada denominada EMENDAS 4, 105, 153, 180, 217, 443, 601 e 663 custeio à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializado.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4105 denominada Emenda 4 - custeio à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$20.005,00 (vinte mil e cinco reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4182 denominada Emenda 106 - subvenção à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4205 denominada Emenda 153 - subvenção à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4214 denominada Emenda 180 - subvenção à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4241 denominada Emenda 217 - subvenção à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4354 denominada Emenda 443 - subvenção à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

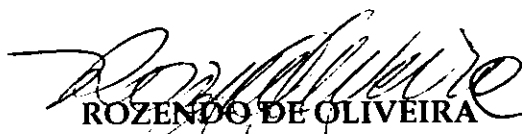
07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4489 denominada Emenda 601 - subvenção à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4539 denominada Emenda 663 - subvenção à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$15.000,00 (quinze reais).

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput* deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder com as alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 02 de junho de 2011.


ROZENDO DE OLIVEIRA
Presidente


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Membro


ANTONIO CARLOS SILVANO
Membro

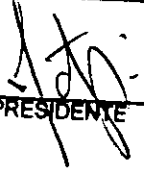
Rosa/



DISCUSSÃO ÚNICA *SE. 27/2011*

APROVADO REJEITADO

EM 02 1.06 2011



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0381

Sorocaba, 2 de junho de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n^{os} 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163/2011, aos Projetos de Lei n^{os} 165, 179, 209, 229, 14, 73, 109, 160, 181, 193 e 198/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rsn.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 155/2011

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2011

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 209/2011 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 4, 105, 153, 180, 217, 443, 601 e 663, respectivamente de autoria dos Vereadores José Antônio Caldini Crespo, Benedito de Jesus Oleriano, Francisco França da Silva, José Geraldo Reis Viana, Luís Santos Pereira Filho, Neusa Maldonado Silveira, Carlos Cezar da Silva e Mário Marte Marinho Júnior, até o valor de R\$ 76.005,00 (setenta e seis mil e cinco reais), na forma que segue:

1 - 11.01.00 3.350.43.00 10 302 1011 em ação a ser criada denominada EMENDAS 4, 105, 153, 180, 217, 443, 601 e 663 custeio à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializado.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4105 denominada Emenda 4 - custeio à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$20.005,00 (vinte mil e cinco reais).





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4182 denominada Emenda 106 - subvenção à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4205 denominada Emenda 153 - subvenção à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4214 denominada Emenda 180 - subvenção à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4241 denominada Emenda 217 - subvenção à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4354 denominada Emenda 443 - subvenção à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4489 denominada Emenda 601 - subvenção à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4539 denominada Emenda 663 - subvenção à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$15.000,00 (quinze reais).

Parágrafo único. Para atender o disposto no *caput* deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder com as alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 10 DE JUNHO DE 2011 / Nº 1.478

FOLHA 01 DE 03

(Processo nº 8.942/2011)

LEI Nº 9.603, DE 8 DE JUNHO DE 2 011.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 209/2011 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de Dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 4, 106, 153, 180, 217, 443, 601 e 663, respectivamente de autoria dos Vereadores José Antônio Caldini Crespo, Benedito de Jesus Oleriano, Francisco França da Silva, José Geraldo Reis Viana, Luís Santos Pereira Filho, Neusa Maldonado Silveira, Carlos Cezar da Silva e Mário Marte Marinho Júnior, até o valor de R\$ 76.005,00 (Setenta e Seis Mil e Cinco Reais), na forma que segue:

I - 11.01.00 3.3 50.43.00 10 302 1011 em ação a ser criada denominada EMENDAS 4, 105, 153, 180, 217, 443, 601 e 663 custeio à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializado.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4105 denominada Emenda 4 - custeio à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$ 20.005,00 (vinte mil e cinco reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4182 denominada Emenda 106 - subvenção à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4205 denominada Emenda 153 - subvenção à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4214 denominada Emenda 180 - subvenção à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4241 denominada Emenda 217 - subvenção à Associação Crescer e Habilitar -

Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4354 denominada Emenda 443 - subvenção à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4489 denominada Emenda 601 - subvenção à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4539 denominada Emenda 663 - subvenção à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze reais).

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder com as alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 8 de Junho de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO

Secretário de Planejamento e Gestão

ADEMIR HIROMU WATANABE

Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 10 DE JUNHO DE 2011 / Nº 1.478

FOLHA 02 DE 03

SEJ-DCDAO-PL-EX-027/2011.
(Processo nº 8.942/2011)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Através das Emendas Parlamentares 4, 106, 153, 180, 217, 443, 601 e 663 ao orçamento de 2011, Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, respectivamente de autoria dos Nobres Vereadores José Antônio Caldini Crespo, Benedito de Jesus Oleriano, Francisco França da Silva, José Geraldo Reis Viana, Luis Santos Pereira Filho, Neusa Maldonado Silveira, Carlos Cezar da Silva e Mário Marte Marinho Junior, foi destinada a importância de R\$ 76.005,00 (setenta e seis mil e cinco reais) à Associação Crescer e Habilitar – Centro de Reabilitação Especializada, para implantação e desenvolvimento de programas e projetos na área de assistência social.

Ocorre que as atividades da Associação, estão voltadas à área médica, motivo pelo qual, deve ser a Secretaria da Saúde responsável pelo apoio técnico e pela fiscalização de suas atividades e não a Secretaria da Cidadania, motivo pelo qual apresentamos o presente Projeto.

A Associação Crescer e Habilitar é uma entidade sem fins lucrativos, que teve sua origem em um sonho e na iniciativa de um grupo formado por sete profissionais da área de reabilitação e que tem por objetivo a reabilitação de pacientes, em sua maioria crianças carentes com patologias neurológicas, e a inclusão social e escolar dos mesmos.

Está estruturada em uma competente equipe de profissionais especializados, altamente qualificados nas áreas médica, fisioterápica, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia e enfermagem.

A fisioterapia é a ciência que cuida da habilitação e ou reabilitação dos movimentos para reintegrar o indivíduo funcionalmente na sociedade.

O objetivo é trabalhar a área sensorio-motora do indivíduo, para torna-lo produtivo e independente. Para cada caso, utiliza-se uma abordagem diferente. Conforme a faixa etária e o problema em questão, utilizam-se técnicas específicas e adequadas como cinesioterapia, conceito Bobath, estimulação sensorio motora, RPG/RPM (reabilitação postural global através do equilíbrio próprioceptivo), método Kabat, FES (estimulação elétrica funcional), Bandagen Therapy Taping (bandagem elástica terapêutica) e hidroterapia, sempre respeitando o indivíduo como ser íntegro e global, desenvolvendo a sua melhor habilidade motora, indo até o seu limite, visando a sua integração à sociedade.

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE CIDADANIA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 10 DE JUNHO DE 2011 / Nº 1.478

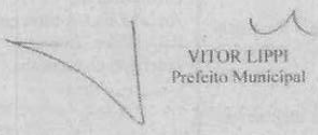
FOLHA 03 DE 03

Desta forma, com muito treino e carinho por parte de profissionais especializados com sólida experiência, eles são estimulados a vencerem suas dificuldades. Esses profissionais asseguram um satisfatório desenvolvimento global através de atendimentos individuais de bebês, crianças, adolescentes e adultos.

Assim, o presente projeto tem por objetivo alterar a dotação orçamentária das referidas Emendas, a fim de que os recursos dela provenientes possam ser repassados à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializada e destinados a implantação e desenvolvimento de projetos na área da saúde.

Estando deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para transformar o presente Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê em regime de urgência, conforme faculta a Lei Orgânica do Município, reiterando a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA - SP
PL. Alt.dotação _Assoc.Crescer

09-12-2010 09:41:10 AM - 7485 010010
VOTOS DE TURMA: 08/00





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 8.942/2011)

LEI Nº 9.603, DE 8 DE JUNHO DE 2 011.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 209/2011 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento de 2011 (Lei nº 9.414, de 10 de Dezembro de 2010), para fazer face às despesas decorrentes das Emendas 4, 106, 153, 180, 217, 443, 601 e 663, respectivamente de autoria dos Vereadores José Antônio Caldini Crespo, Benedito de Jesus Oleriano, Francisco França da Silva, José Geraldo Reis Viana, Luís Santos Pereira Filho, Neusa Maldonado Silveira, Carlos Cezar da Silva e Mário Marte Marinho Júnior, até o valor de R\$ 76.005,00 (Setenta e Seis Mil e Cinco Reais), na forma que segue:

I – 11.01.00 3.3 50.43.00 10 302 1011 em ação a ser criada denominada EMENDAS 4, 105, 153, 180, 217, 443, 601 e 663 custeio à Associação Crescer e Habilitar – Centro de Reabilitação Especializado.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4105 denominada Emenda 4 – custeio à Associação Crescer e Habilitar – Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$ 20.005,00 (vinte mil e cinco reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4182 denominada Emenda 106 – subvenção à Associação Crescer e Habilitar – Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4205 denominada Emenda 153 – subvenção à Associação Crescer e Habilitar – Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4214 denominada Emenda 180 – subvenção à Associação Crescer e Habilitar – Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4241 denominada Emenda 217 – subvenção à Associação Crescer e Habilitar – Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4354 denominada Emenda 443 – subvenção à Associação Crescer e Habilitar – Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4489 denominada Emenda 601 – subvenção à Associação Crescer e Habilitar – Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

07.01.00 3.3 50.43.00 8 244 4029, ação 4539 denominada Emenda 663 – subvenção à Associação Crescer e Habilitar – Centro de Reabilitação Especializado, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



PREFEITURA DE SOROCABA

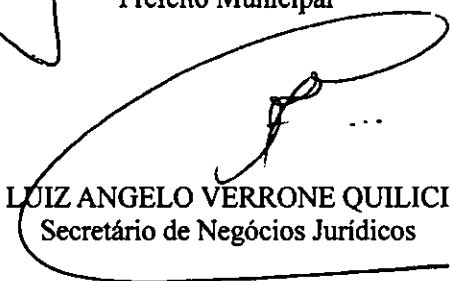
Lei nº 9.603, de 8/6/2011 – fls. 2.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder com as alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de Junho de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais


RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão


ADEMIR HIROMI WATANABE
Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.603, de 8/6/2011 – fls. 3.

Sorocaba, 16 de Maio de 2011.

SEJ-DCDAO-PL-EX-027/2011.
(Processo nº 8.942/2011)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências,

Através das Emendas Parlamentares 4, 106, 153, 180, 217, 443, 601 e 663 ao orçamento de 2011, Lei nº 9.414, de 10 de dezembro de 2010, respectivamente de autoria dos Nobres Vereadores José Antônio Caldini Crespo, Benedito de Jesus Oleriano, Francisco França da Silva, José Geraldo Reis Viana, Luís Santos Pereira Filho, Neusa Maldonado Silveira, Carlos Cezar da Silva e Mário Marte Marinho Júnior, foi destinada a importância de R\$ 76.005,00 (setenta e seis mil e cinco reais) à Associação Crescer e Habilitar – Centro de Reabilitação Especializada, para implantação e desenvolvimento de programas e projetos na área de assistência social.

Ocorre que as atividades da Associação, estão voltadas à área médica, motivo pelo qual, deve ser a Secretaria da Saúde responsável pelo apoio técnico e pela fiscalização de suas atividades e não a Secretaria da Cidadania, motivo pelo qual apresentamos o presente Projeto.

A Associação Crescer e Habilitar é uma entidade sem fins lucrativos, que teve sua origem em um sonho e na iniciativa de um grupo formado por sete profissionais da área de reabilitação e que têm por objetivo a reabilitação de pacientes, em sua maioria crianças carentes com patologias neurológicas, e a inclusão social e escolar dos mesmos.

Está estruturada em uma competente equipe de profissionais especializados, altamente qualificados nas áreas médica, fisioterápica, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia e enfermagem.

A fisioterapia é a ciência que cuida da habilitação e ou reabilitação dos movimentos para reintegrar o indivíduo funcionalmente na sociedade.

O objetivo é trabalhar a área sensório-motora do indivíduo, para torná-lo produtivo e independente. Para cada caso, utiliza-se uma abordagem diferente. Conforme a faixa etária e o problema em questão, utilizam-se técnicas específicas e adequadas como cinesioterapia, conceito Bobath, estimulação sensório motora, RPG/RPM (reabilitação postural global através do equilíbrio proprioceptivo), método Kabat, FES (estimulação elétrica funcional), Bandagen Therapy Taping (bandagem elástica terapêutica) e hidroterapia, sempre respeitando o indivíduo como ser íntegro e global, desenvolvendo a sua melhor habilidade motora, indo até o seu limite, visando a sua integração à sociedade.

95-145660-61-975-1102-104-975-
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Lei nº 9.603, de 8/6/2011 – fls. 4.

SEJ-DCDAO-PL-EX- /2011 – fls. 2.

Desta forma, com muito treino e carinho por parte de profissionais especializados com sólida experiência, eles são estimulados a vencerem suas dificuldades. Esses profissionais asseguram um satisfatório desenvolvimento global através de atendimentos individuais de bebês, crianças, adolescentes e adultos.

Assim, o presente projeto tem por objetivo alterar a dotação orçamentária das referidas Emendas, a fim de que os recursos dela provenientes possam ser repassados à Associação Crescer e Habilitar - Centro de Reabilitação Especializada e destinados a implantação e desenvolvimento de projetos na área da saúde.

Estando deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para transformar o presente Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê em regime de urgência, conforme faculta a Lei Orgânica do Município, reiterando a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MÁRTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA – SP
PL Alt.dotação_Assoc.Crescer